



## **São Paulo Turismo S.A** **Seleção Pública Simplificada – Edital 002/2014**

A São Paulo Turismo S.A. faz saber que realizará, sob responsabilidade técnica do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, a Seleção Pública Simplificada para reposição de vagas e formação de cadastro reserva para **APRENDIZ**, conforme este Edital que regerá a realização do certame nos termos da legislação pertinente, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000, no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, em conformidade com os arcos ocupacionais previstos na Portaria MTE nº 1.005, de 1º de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2013.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e terá a validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site [www.spturis.com](http://www.spturis.com), [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e Diário Oficial da Cidade, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão as expensas do próprio candidato.

1.4. A lista de aprovados reserva será utilizada quando do surgimento de vagas, prevalecendo as condições e requisitos previstos para este processo, sendo eliminados os aprovados e convocados que não preencherem os requisitos exigidos para o programa Aprendiz da SPTURIS, previstos na legislação pertinente.

1.5. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a SPTURIS, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas desta empresa.

1.6. Para a realização do curso de aprendizagem os aprovados neste processo de seleção serão matriculados em entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego (Art.30, CLT) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.7. O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.8. Para os aprendizes portadores de deficiência o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, e a eles serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

1.8.1. O candidato que estiver concorrendo na condição de portador de deficiência física deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se-á a exames médicos e complementares realizados por equipe multiprofissional da SPTURIS ou

credenciados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do aprendizado prático.

1.10. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem aprendiz na escola, caso não tenha concluído o ensino médio, e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

1.10.1. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.11. Não estarão contidas, dentre as atribuições do aprendiz menor de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008.

1.12. Aprendiz é o jovem com idade de 14 anos completos e 24 anos incompletos que esteja matriculado e frequentando a escola (**ensino fundamental ou ensino médio**), **ou recém-formado no ensino médio**, inscrito em programa de aprendizagem, com relação de aprendizagem formalizada mediante contrato especial, respeito ao disposto no Decreto 5.598/2005.

### **1.13. Sumário das atribuições do aprendiz:**

- Atendimento e redirecionamento de ligações telefônicas;
- Operação de equipamentos de pequeno porte, como copiadoras de documentos e fax;
- Separação de correspondência e conferência de malotes a serem remetidos pelo setor;
- Arquivo de documentos, mantendo arquivos ordenados e atualizados;
- Serviços de digitação;
- Executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos;
- Aceite, estocagem, controle e distribuição de material do almoxarifado;
- Coleta de assinaturas em documentos diversos como circulares, ofícios, correspondências internas, requisições de materiais, etc;
- Fornecimento de informações ao público;
- Encaminhamento de visitantes aos diversos setores da SPTuris, acompanhando-os ou prestando-lhes as informações necessárias;
- Recepção de documentos e encomendas;
- Distribuição de documentos e encomendas entre os diversos setores;
- Organizar documentos, arquivos e demais atribuições administrativas;
- Apoiar a realização de eventos, organizando ambientes.

1.14. São hipóteses de rescisão de contrato de aprendiz:

I – término do seu prazo de duração;

II – quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;

III – ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

## **2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

- a) Salário mensal: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
- b) Vale transporte fornecido de acordo com a legislação vigente
- c) Vale refeição



- d) Vale alimentação
- e) Assistência Médica
- f) Seguro de Vida

### **3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

3.1. A jornada de aprendizagem será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 horas diárias. O horário de trabalho diário do aprendiz deverá se iniciar no mínimo às 9h00 e terminar no máximo às 18h00, não podendo comprometer seu horário de estudo em escola ou universidade.

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 16 (dezesesseis) meses.

3.3. O Curso de Aprendizagem terá duração de 16 (dezesesseis) meses.

### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **25 de junho até as 16h00 do dia 27 de junho de 2014**, através da Internet, pelo site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

### **5. VAGAS**

O processo seletivo será realizado para o preenchimento de **10** vagas em São Paulo - Capital, para contratação a partir do término da vigência da Seleção Pública Simplificada – Edital 001/2012 e formação de cadastro reserva.

### **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- a) original do Documento de Identidade.
- b) Laudo Médico, no caso dos portadores de deficiência.

### **7. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

7.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. A inscrição será efetuada pelo candidato ou por seu responsável legal, devidamente identificado.

7.4. Após finalização da inscrição, orientamos a impressão do protocolo de inscrição, com o local e horário da prova.

7.5. O candidato que necessitar de atendimento especial, por ser portador de deficiência ou por motivo de saúde, deverá requerê-lo por escrito, especificando o tipo de necessidade e anexando justificativa médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser encaminhado por e-mail [concurso@ciee.org.br](mailto:concurso@ciee.org.br) até o último dia de inscrição, para que sejam tomadas as devidas providências.

### **8. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O aprendiz estará isento de taxa de inscrição



## **9. INSCRIÇÕES PELA INTERNET**

9.1. Para realizar inscrição on-line, o candidato deverá cadastrar-se, a partir do dia **25/06/2014** e até as **16h00min** do dia **27/06/2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

9.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

9.3. Todos os inscritos neste processo deverão apresentar a documentação solicitada, nas inscrições, nas provas, nas convocações e na matrícula no curso de aprendizagem. A inscrição pela Internet não os desobriga de atender o regulamento previsto no edital do processo.

9.4. No dia de realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original. Orientamos a impressão do Comprovante de Inscrição.

9.5. O CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. O candidato deverá acompanhar se a inscrição foi processada.

## **10. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições estabelecidas para o Programa Aprendiz, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas é reservada 1 (uma) vaga oferecida ou as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 13.398/02.

10.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04, como também nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Federal 12.764/12, observada, em todos os casos, a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal 6.949/09.

10.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas aos deficientes.

10.4. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.5. No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe Multiprofissional pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional no serviço médico, para possíveis auditorias.

10.5.1. Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição, não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados portadores de deficiência e reclassificado na lista geral de aprovados, de acordo com sua faixa etária e localidade.



10.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

10.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## **11. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES**

11.1. De acordo com a Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para a seleção pública pelas cotas raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e a eles serão reservadas 2 (duas) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

11.2. A opção pela participação na seleção pública por meio da reserva de vagas garantida pela Lei nº 15.939, de 2013, é facultativa.

11.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes que optarem pela reserva de vagas de que trata este item, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

11.5. O candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado dentro do número de vagas reservadas que desistir da admissão ou, ainda, que for considerado inapto terá sua vaga preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

11.6. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.7. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas e para as vagas reservadas nos termos da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

## **12. PROVAS OBJETIVAS**

12.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório

12.2. As provas objetivas serão aplicadas em locais, data e horário que serão informados no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), [www.spturis.com](http://www.spturis.com), DOC- Diário Oficial da Cidade, e envio de SMS ou e-mail aos inscritos.



12.3. A prova objetiva constará das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e serão apresentadas, em um único caderno, sendo 20 questões para cada disciplina, de acordo com o conteúdo programático constante deste edital.

12.4. Essa prova terá a duração de 3 horas e estará aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 50 pontos em cada disciplina.

12.5 A classificação dos candidatos será feita em função da média simples obtida nas disciplinas e a relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

12.6 As provas objetivas serão distribuídas conforme especificação abaixo:

Disciplinas	Nº de Questões	Nota total da Prova	Nota mínima para aprovação (*)
Língua Portuguesa	20	100 pontos	50
Matemática	20	100 pontos	50

12.7 O candidato deverá levar à prova: caneta esferográfica preta ou azul e carteira de identidade.

12.8 O candidato **não** deverá levar para a prova: calculadora, material para consulta ou qualquer tipo de equipamento de comunicação e eletrônico.

### 12.9 Condições especiais para realização das provas:

12.9.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitá-la até o término das inscrições, ao CIEE.

12.9.2. O candidato deverá encaminhar via e-mail, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

12.9.3. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

12.9.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.9.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

12.9.5.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail [concurso@ciee.org.br](mailto:concurso@ciee.org.br), até o término das inscrições, ao CIEE.

12.9.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.9.5.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

12.9.5.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

12.9.5.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### 12.10. Critérios de Desempate

A nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtidos na soma da prova objetiva. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver menor idade (prioridade, em virtude da natureza da aprendizagem);



- b) tiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver maior nota na Prova de Matemática;
- d) sorteio

12.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Edital de Convocação e, subsidiariamente, protocolo de inscrição ou no site do CIEE. Havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá consultar o site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), [www.spturis.com](http://www.spturis.com) ou Diário Oficial da Cidade. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

12.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

12.12.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.12.2. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública.

12.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

12.13.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.13.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.

12.13.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

12.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões, ficando em seu poder exclusivamente a Anotação Prévia de Respostas para fins de verificação do gabarito.

12.15. Poderá ser excluído da Seleção Pública o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início das provas;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo CIEE.
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.15.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

12.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 12.15, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.

12.17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

12.18. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

12.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. A classificação final dos candidatos na seleção pública dar-se-á de acordo com a pontuação obtida, conforme disposto neste edital.

13.2. A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em 3 (três) listas, contendo:  
I - a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.398, de 2002, e dos candidatos aprovados negros, negras ou afrodescendentes;  
II - a segunda, apenas a classificação das pessoas com deficiência;  
III - a terceira, apenas a classificação dos candidatos aprovados negros, negras e afrodescendentes, observada a equidade de gênero.

### **14. RECURSOS**

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a) da divulgação dos gabaritos: 1 dia;
- b) das notas obtidas nas provas: 1 dia;
- c) da classificação prévia: 1 dia.

14.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados na São Paulo Turismo, Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi – Santana, em dias úteis, das 10h00 às 15h00.

14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.5. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do CIEE.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, Correios, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



14.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

14.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.11. Na ocorrência do disposto nos itens 14.9 e 14.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

14.12. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

14.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e somente o resultado será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e nos site do CIEE e da SPTURIS.

## 15. ADMISSÃO

Para a admissão, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter idade entre 14 anos completos e 22 anos, 7 meses e 29 dias, exceto quando for portador de deficiência;
- b) estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o ensino médio.

15.1. O candidato será convocado por meio de Publicação no Diário Oficial e e-mail, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a Avaliação Médica Admissional.

15.2. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

15.3. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- I – nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- II – nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- III – nomeação pelas vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.

15.4. No lugar do candidato excluído na forma do item 15.3, será admitido o candidato subsequente da respectiva lista, respeitada a ordem de classificação.

15.5. Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprezados serão considerados desistentes e excluídos do certame.



15.6. A Avaliação Médica Admissional terá caráter eliminatório.

15.7. Após a comprovação dos pré-requisitos, o candidato terá 10 (dez) dias para iniciar suas atividades na Empresa, se aprovado no exame médico. O não cumprimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos legais decorrentes da Seleção Pública.

15.8. Não caberá recurso em relação a esta fase.

#### 15.9. Documentos

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes deste Edital.
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- c) Certidão de nascimento.
- d) Título de eleitor, se maior de 18 anos.
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, se maior de 18 anos.
- f) Cédula de Identidade.
- g) CPF.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver.
- j) 2 (duas) fotos 3x4 recentes.
- l) Comprovante de Endereço com CEP.

15.10. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

## 16. VALIDADE

A validade da seleção pública será de 1(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da São Paulo Turismo.

## 17. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos escritos. Análise linguística. Ortografia.

### MATEMÁTICA

Números e Operações. Números naturais. Números inteiros. Números racionais. Números irracionais. Adição e Subtração. Multiplicação e Divisão. Potenciação. Radiciação. Cálculo. Álgebra. Espaço e forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação.

## 18. CRONOGRAMA PROVÁVEL

Evento	Data/Período (2014)
Recebimento das inscrições	25 a 27 de junho até 16h00
Publicação da lista de inscritos e convocação para realização da prova	02 de julho
Realização Prova Objetiva	06 de julho
Publicação dos Gabaritos	08 de julho
Período de recurso quanto a publicação dos gabaritos	10 de julho
Publicação da classificação prévia e notas	18 de julho
Publicação dos resultados finais	23 de julho
Homologação	25 de julho